



CONEXÃO UNIFAMETRO 2021

XVII SEMANA ACADÊMICA

ISSN: 2357-8645

Tecendo saberes: articulação dos educadores da rede estadual de Fortaleza para implementação da Lei N° 17253/2020

1. Márcia Maria Pinheiro Monte

Docente da Unifametro e coordenadora da extensão: Serviço Social nas Escolas.

E-mail: marcia.monte@professor.unifametro.edu.br

2. Andrea Maria Façanha Venâncio

Assistente Social, Extensionista do projeto Serviço Social nas Escolas da UNIFAMETRO

E-mail: deafaceanha_as@hotmail.com

3. Bruna Pinheiro da Silva

Discente do curso de Serviço Social da Unifametro e Extensionista do projeto Serviço Social nas Escolas

E-mail:bruna.silva02@aluno.unifametro.edu.br

4. Elvya Viana de Sousa

Discente do curso de Serviço Social da Unifametro e Extensionista do projeto Serviço Social na Escola

E-mail: elvya.viana@aluno.unifametro.edu.br

5. Francisco Wellington da Silva Filho

Egresso do curso de Serviço Social da Unifametro, Extensionista do projeto Serviço Social nas Escolas

E-mail frwellington00@gmail.com

6. Sulamita Maria Oliveira Alencar

Discente do curso de Serviço Social da Unifametro e Extensionista do projeto Serviço Social nas Escolas

E-mail: sulamita.alencar@aluno.unifametro.edu.br

Área Temática: Ensino, Pesquisa e Extensão em Educação

Encontro Científico: IX Encontro de Iniciação à Pesquisa

RESUMO

O presente trabalho, é um relato da experiência vivenciado na busca da implementação da Lei N°17253/2020 que dispõe sobre a autorização da criação de comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente. Experiência, efetivada através da parceria entre o Centro Universitário Unifametro, a Secretaria Estadual de Educação e a Visão Mundial, por meio de participação na formação teórica e prática, desde a nomeação até a efetivação dos planos de ações das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência nas Escolas, com o objetivo de compreender os limites e possibilidades para a implementação da Lei 17253/2020 em 91 escolas estaduais da SEFOR 1, 2 e 3 de Fortaleza. Discorrer sobre as dificuldades na implementação das comissões de proteção e prevenção às violências e refletir sobre possibilidades de implementação da Lei nas escolas. Para tanto, utilizamos a observação participante e grupos focais, possibilitando escutar os profissionais que compõem as comissões

e apoiá-los no desafio da elaboração e implantação dos planos de ações, com participação de 185 profissionais. Dessa forma, compreendemos que as escolas estaduais estão fazendo um grande esforço para efetivar suas comissões, apesar da sobrecarga de atividades e desafios do cotidiano escolar, compreendendo seu papel de espaço de proteção e efetivação de direitos, buscando sempre a realização de ações intersetoriais, principalmente notificando os casos suspeitos de violência e realizando os encaminhamentos necessários.

Palavras-chave: Educação; Prevenção; Violências; Comissões.

INTRODUÇÃO

As escolas estaduais de Fortaleza não implementaram a Lei 17253/2020 que dispõe sobre a autorização da criação de comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente (Ceará 2020), com a competência de desenvolver e efetivar, em parceria com a comunidade escolar, planos de prevenção às diversas violências.

A experiência executada pelo projeto de extensão: Serviço Social na Escola com a Iniciação Científica: Escola Espaço Vivo e Protetor, a organização da sociedade civil Visão Mundial e a Secretaria Estadual de Educação, nasceu da necessidade dos estudantes de Serviço Social conhecerem o espaço socio ocupacional nas escolas, ao mesmo tempo que, a Secretaria Estadual de Educação demandava a implementação da lei 17253/2020, e a Visão Mundial, ter como meta institucional à implementação das comissões de proteção e prevenção nas escolas estaduais da cidade de Fortaleza.

Juntando esforços das três instituições, temos o desafio de compreender os limites e possibilidades para a implementação da Lei 17253/2020 em Fortaleza, em maio de 2020, essa parceria foi efetivada para implementação das referidas comissões, sendo realizada formação de 60h/aulas, com 40 horas teóricas, por meio da plataforma da Unifametro, no período de maio a setembro de 2021, através de 10 encontros às quintas-feiras, envolvendo temas de relevância, partilha de pesquisas e ações e apresentação de instituições que atuam na temática.

Em setembro iniciamos as 20h de atividades práticas, com 185 profissionais, através de uma sala na plataforma google, onde foi compartilhado todos os materiais utilizados e fontes de pesquisas, e foram criados 06 grupos no Whatsapp de acordo com a quantidade de profissionais por SEFOR (Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza), de forma que contemplou em média 30 profissionais e 12 escolas, com meta de produzir o plano de



prevenção, realizar e registrar atividades, tendo como mediadores os extensionistas e iniciadores científicos

Essa atividade dos alunos¹ consistia em desenvolver a 4ª etapa do guia Comissões de Proteção nas Escolas:

Como parte final da capacitação, é importante que essa comissão, já nomeada e capacitada, elabore um Plano de Prevenção à Violência para a sua escola, envolvendo todo o corpo docente e discente e também as famílias e comunidades onde a escola está. (Visão Mundial, 2018, p. 16)

Durante as mediações percebeu-se receptividade com os extensionistas, pesquisadores e a professora responsável da Unifametro, porém apenas 91 escolas conseguiram, ser encaminhadas para efetivar a parte prática do manual de implementação das comissões de proteção e prevenção às violências, as quais são:

a. Diagnóstico rápido participativo: pode ser feita uma enquete com professores, pais e alunos sobre os principais problemas de violência enfrentados pelos alunos; isso ajudará a fazer um plano que atenda aos reais problemas. **b.** Mapeamento da Rede de Proteção local: esta Rede pode ajudar nos casos de violação de direito e também com atividades de prevenção com as crianças. **c.** Atividades de prevenção: o papel da escola é prioritariamente PREVENÇÃO, então o foco é desenvolver atividades de prevenção como, por exemplo, palestra, roda de conversas com pais e alunos, e de preferência atividades pedagógicas sistemáticas sobre os temas de violência com alunos. (Visão Mundial, 2018, p. 16)

Essas vivências nos permitiram identificar alguns desafios existentes para a implementação da Lei 17253/2020, nas escolas as quais destacam-se: 1. Os profissionais da educação estão vivendo grande intensidade de atividades, que foi agravada pela pandemia do Covid -19. 2. O Ensino remoto e a falta de acesso à internet dos alunos, agravou os casos de evasão. 3. A implementação do ensino híbrido, tornou-se um desafio maior para todos. 4. O adoecimento mental dos educandos e educadores aumentou com a pandemia.

É importante destacar que historicamente, o processo educativo nas escolas brasileiras foi pautado apenas nos conhecimentos cognitivos, a formação dos profissionais da educação, não privilegiaram os direitos humanos, que vai se modificar a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB - 1996. No seu Artigo 3º, traz os princípios da educação, temas como: liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

¹ Considera-se alunos, os profissionais que compõem as Comissões de Prevenção e Promoção da Violência da Rede Estadual de Ensino que participaram da formação para sua implementação dentro das escolas.



pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; consideração com a diversidade étnico-racial (BRASIL, 1996, p. 1).

A pandemia Covid-19, potencializou as expressões da questão social e ascendeu a necessidade de trabalhar, mais efetivamente, a prevenção às violências, de forma que exigia dos profissionais envolvidos um planejamento, onde foi necessário traçar estratégias e compreender a escola como espaço interdisciplinar, de proteção social.

Na política de educação, considerados seus diversos níveis e modalidades de ensino, manifestam-se as mais variadas expressões da questão social, que interferem no processo de ensino e aprendizagem. Estas demandas não conseguem ser atendidas pelos/as profissionais que historicamente têm sua inserção reconhecida nesta política pública. Professores/as, coordenadores/as pedagógicos/as, diretores/as, secretários/as, merendeiros/as, inspetores/as e muitos/as outros/as trabalhadores/as se encontram em situações nas quais não têm formação para atuar e que extrapolam suas atribuições. Esta realidade tem prejudicado as finalidades do processo educacional, tem negligenciado demandas que se colocam como violação de direitos dos/as educandos/as e tem provocado o adoecimento dos/as mais diversos/as profissionais da educação, em especial os/as professores/as. (CFESS, 2111 p. 58).

Esse trabalho traz relevância científica e social, à medida que a implementação das comissões de proteção e prevenção à violência é uma demanda estabelecida em Lei, pois é uma transformação na educação, envolvendo toda a comunidade escolar, construindo coletivamente construção protagonista de um mundo melhor, com direitos e proteção social efetivada.

Ressalta-se que este trabalho foi desafiante, exigindo dos envolvidos a saída do seu “lugar de conforto” para atuar na defesa de direitos de crianças e adolescentes, destaca-se neste artigo os seguintes objetivos: Geral: Compreender os limites e possibilidades da implementação da Lei 17253/2020 em 91 escolas estaduais da SEFOR 1, 2 e 3 de Fortaleza. Específico: discorrer sobre as dificuldades na implementação das comissões de proteção e prevenção às violências. Refletir sobre possibilidades de implementação da Lei dentro destas escolas.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada tem como ponto de partida o campo e a valorização da voz e das compreensões dos extensionistas envolvidos na implementação da LEI 17253/2020, dentro das escolas. De acordo com Gussi, 2017, a observação participante possibilita ao pesquisador se inserir no campo, compreender a pesquisa a partir de vários ângulos e perspectivas.

Mas essa postura não se constitui *a priori*: ela é uma construção do avaliador que deve fazer sua imersão no cotidiano da política, em que ela se realiza. Trata-se de, metodologicamente, ir a campo e construir, por meio da observação participante e as técnicas de pesquisa a ela concernentes, uma “etnografia da experiência” das políticas públicas, que constituirá a base de dados para a sua avaliação. (Gussi, 2017 p. 4)



CONEXÃO UNIFAMETRO 2021

XVII SEMANA ACADÊMICA

ISSN: 2357-8645

Utilizamos ainda, a técnica de observação buscando compreender os processos organizacionais com uma interação da teoria com os métodos utilizados, na busca de conhecer a perspectiva dos atores, dos sujeitos e da sociedade (HAGUETTE, 1997). A observação se realiza através do contato direto do pesquisador com o fenômeno observado para obter informações sobre a realidade dos atores sociais em seus próprios contextos. O observador, enquanto parte do contexto de observação, estabelece uma relação face a face com os observados. A técnica é importante pelo fato de podermos captar uma variedade de situações ou fenômenos que não são obtidos por meio de perguntas, uma vez que, observados diretamente na própria realidade, transmitem o que há de evasivo na vida real (MINAYO, 2004). Nos diários de campo constarão, além do registro da observação, as anotações referentes a impressões subjetivas do pesquisador, sentimentos, reações, percepções acerca do objeto estudado.

Para Minayo, a análise de conteúdo é “compreendida muito mais como um conjunto de técnicas”. (2004, p. 74). Para a autora, constitui-se na análise de informações sobre o comportamento humano, possibilitando uma aplicação bastante variada, com duas funções básicas: 1- verificação de hipóteses e/ou questões e 2- descoberta do que está por trás dos conteúdos manifestos.

Conforme Feliciano (2010), o estudo de natureza qualitativa é aquele que se detém sobre os elementos não mensuráveis (valores, ideias, percepções, representações, ideologias, etc.) e é essencial para o enriquecimento teórico- metodológico de pesquisas que buscam desenvolver um processo avaliativo na busca de informações e opiniões imbricadas nas falas dadas pelos sujeitos do estudo.

As metodologias qualitativas são aquelas capazes de incorporar a questão do significado e da intencionalidade como inerentes aos atos, às relações e às estruturas sociais, sendo estas últimas tomadas tanto no seu advento, quanto as suas transformações, como construções humanas significativas (MINAYO, 2004).

Serão considerados também a pesquisa bibliográfica e a leitura de autores extraídos de repositórios, de documentos institucionais da Secretaria de Educação que abordem a implementação das comissões de proteção e prevenção dentro das escolas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

As escolas tem o dever de implementar a Lei 17245/2020, porém a escola, culturalmente não prioriza temas voltados para os direitos humanos e prevenção às violências. Embora, nossa legislação federal tenha avançado com Constituição Federal (1988), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8009/90) e a LDB (Lei 9.394/96), na prática, precisa-se compreender a escola como espaço interdisciplinar e multiprofissional, necessitando assim inserir outros profissionais para que eles possam, coletivamente desenvolver a dimensão dos direitos humanos, articulado ao ensino cognitivo.

No Brasil, em particular no Ceará, temos um cenário legal que estimula a cidadania, o cuidado integral dos discentes, no entanto, não se possui regulamentação, formação e investimento para que isso aconteça, acarretando aos profissionais das escolas, um peso e uma sensação de sobrecarga uma vez, que é uma demanda que se soma a tantas outras que necessita realizar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Identificamos que o fenômeno da violência se apresenta de forma diferenciada, em cada território, dentro de uma mesma cidade, como em Fortaleza, refletindo, todo o contexto social, político e econômico vivenciado, bem como, o acesso às políticas públicas, ficando mais visível as múltiplas expressões da questão social.

As escolas tem cada vez mais sido desafiadas a cumprir o papel de proteção social, sendo espaço de cuidado e atenção, e uma grande mobilizadora de rede socioassistencial, efetivando a garantia da Proteção Integral preconizada com o advento do ECA, de forma, que as comissões estão fazendo a diferença nas escolas em que estão sendo implementadas, possibilitando um diálogo aberto entre família – escola – comunidade, e suas ações promovem cidadania e acessibilidade aos direitos, apesar da fala unânime dos profissionais ressaltando a importância de equipes multiprofissionais dentro das escolas, para que essas ações sejam efetivadas de forma qualitativa, de forma continuada e mais abrangente.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de (Assessor). **Subsídios para o Debate sobre Serviço Social na Educação**. Conselho Federal de Serviço Social – GT de Educação: Brasília, junho de 2011.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: centro gráfico, 1988, 292 p. BRASIL. BRASIL.
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.
- BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394, de dezembro de 1996.
- Ceará, LEI nº 17253/2020: Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Fortaleza, CE. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ce/lei-ordinaria-n-17253-2020-ceara-altera-a-lei-no-13-230-de-27-de-junho-de-2002> acesso: 01 de outubro de 2021.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 11 edições. Paz e Terra 1970.
- GUSSI, Alcides Fernando. **A dimensão cultural na avaliação de políticas públicas**, disponível em <http://www.repositorio.ufc.br> acesso: 01 de outubro de 2021
- VISÃO MUNDIAL. Comissão de Proteção na Escola: Na promoção de um ambiente escolar seguro e de acolhimento para crianças e adolescentes. 2018.
- MINAYO, M. C. de S.; DESLANDES, S. F. GOMES, R. (Org). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 3º.ed. ed. Petrópolis: Vozes, 2004.